



**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES**  
**PORTARIA SEMED Nº 12, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Estabelece horário de funcionamento e rotina de atendimento na Secretaria Municipal de Educação durante o prazo de suspensão previstos no Decreto Municipal nº.4.590 de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº.4.592 de 16 de março de 2020, na forma que indica.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS,**  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no que dispõe a Lei Municipal 1.519, de 18 de dezembro de 2013,

Considerando o aumento gradativo de casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito nacional e estadual;

Considerando as orientações e deliberações de medidas preventivas e de controle de contágio informadas pela Organização Mundial da Saúde e demais autoridades públicas no âmbito federal, estadual e municipal;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores e do público em geral;

Considerando o quanto determinado no Decreto Municipal nº.4.590 de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº.4.592 de 16 de março de 2020, estabelecendo medidas de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Lauro de Freitas;

Considerando a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços pedagógicos e administrativos, relativos à Educação de modo a causar o mínimo impacto à comunidade escolar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As unidades escolares terão funcionamento interno, com quadro mínimo, em sistema especial de funcionamento, para desenvolver atividades administrativo-pedagógicas, ficando a critério de cada gestor estabelecer o funcionamento das unidades, no moldes aqui estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**Art. 2º** Ficam suspensas, temporariamente, a visitação e o atendimento ao público na Biblioteca e no Infocentro, localizados na PEC-3000 (Espaço da Cidadania).

**Art. 3º** A Sede Administrativa da SEMED irá funcionar, em sistema especial, das 08:00 às 14:00h, ficando suspenso o atendimento ao público em geral, salvo os casos que demandem atendimento presencial.

**§1º** Os atendimentos presenciais devem ser previamente agendados através do telefone (71) 3288-8719, ou do e-mail [semed.laurodefreitas@gmail.com](mailto:semed.laurodefreitas@gmail.com).

**§2º** Os requerimentos relativos a Informes de Rendimentos e a entregas das frequências, devidamente assinadas, carimbadas, e com eventuais anexos, devem ser enviadas para o e-mail: [rhsemedlf@gmail.com](mailto:rhsemedlf@gmail.com).

**§3º** Os setores administrativos que operacionalizam cadastramentos e/ou atividades de lançamento de dados em sistemas, trabalharão na modalidade *home office*.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se disposições em sentido contrário.

Lauro de Freitas, 19 de março de 2020.

**Vânia Maria Galvão de Carvalho**

Secretária Municipal de Educação

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Luis Maciel de Oliveira**

Secretário Municipal de Governo